

Presidente Prudente

= L E I NQ 970 =

DISPONDO SÜBRE: a doação de uma área - de torras ao Centro Estadual de Abaste-cimento S/A - CEASA, para suas instala-ções.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao CENTRO ES

 TADUAL DE ABASTECIMENTO S/A CEASA com séde em São Paulo, uma área de terreno de 13.170 ms.2 (treze mil, cento
 e setenta metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal e situada no JARDIM BONGIOVANI, desta cidade, com
 as seguintes divisas: pelo lado esquerdo com o prolongamen
 to da Rua São Luiz; pelo lado direito com a rua 26; pela frente com a rua 23 e aos fundos com a rua do Cedro.
- § ÚNICO A área de terreno, objeto da doação, destinar-se-á as instalações de Frigorífico do Pescado, Fábrica de Gêlo e ou tras dependências do Centro Estadual de Abastecimento S/A. - CEASA.
- ARTIGO 2º O donatário se obriga a iniciar e concluir as obras do Frigorifico do Pescado e Fábrica de Gêlo, no corrente exercício de 1965, sob pena de não o fazendo, salvo motivos plenamente justificáveis, ficar desfeita de plenos direitos a doação a ser feita, revertendo a área do terreno ao patrimônio público municipal.
- ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigôr na date de saa publicação, revogadas as disposições em contrátio.

Presidente Prudente, 4 de farejro de 1965

FLORIVALDO LEAR

Prefeit

Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Aministração, aos 4 (quatro) dias do mês de feverejro de 1965.

LUIZ MAURÍCZO/SALYDOVAL

Direfor NR.

Fls. JJ5 vgur

 $m/1/c_{\alpha}$